

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 40/2011

"Institui o Dia Municipal do Idoso no Município de Sarzedo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sarzedo Marcelo Pinheiro do Amaral, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal do Idoso, a ser celebrado anualmente no dia 01 de Outubro.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a estimular e promover campanhas de conscientização social acerca dos diversos temas que afetam a qualidade de vida das pessoas idosas.

Art. 3º -. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

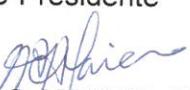
Sarzedo, 17 de outubro de 2011.


RODRIGO ANTÔNIO FERRETE – PR

Presidente


RODNEI DE FREITAS CAMPOS – PDT

Vice-Presidente


MARIA JOSÉ DO AMARAL MAIA – PT

Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

LEI 509/2011

**“Institui o Dia Municipal do
Idoso no Município de Sarzedo e
dá outras providências”**

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Idoso, a ser celebrado anualmente no dia 01 de outubro.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a estimular e promover campanhas de conscientização social acerca dos diversos temas que afetam a qualidade de vida das pessoas idosas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarzedo, 04 de novembro de 2011.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

- 01 -



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Projeto de Lei 43 /2011

"Institui o Dia Municipal do Idoso no Município de Sarzedo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sarzedo Marcelo Pinheiro do Amaral, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal do Idoso, a ser celebrado anualmente no dia 01 de Outubro.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a estimular e promover campanhas de conscientização social acerca dos diversos temas que afetam a qualidade de vida das pessoas idosas.

Art. 3º -. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de Agosto de 2011.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Gisele Keile de Oliveira Pacito".
GISELE KEILE DE OLIVEIRA PACITO
Vereadora – PTB

JUSTIFICATIVA

PG 43/2011

O projeto de lei ora apresentado visa instituir, no Município de Sarzedo, o Dia Municipal do Idoso, celebrado anualmente no dia 01 de Outubro (em culminância com o Dia Internacional do Idoso), com a finalidade de ampliar o debate entre os órgãos públicos e a sociedade civil sobre diversos temas que afetam a qualidade de vida das pessoas idosas.

Tradicionalmente, o processo de envelhecimento sempre foi visto como uma etapa degenerativa da vida. No entanto, envelhecer é um processo inerente a todos os seres humanos e a longevidade representa um conquista histórica e social, na medida em que revela um aumento da expectativa de vida, tornando os idosos como o segmento etário que mais cresce na sociedade brasileira.

É essencial uma mudança de atitude prática e política, de modo a viabilizar as potencialidades do envelhecimento. É necessário garantir a participação dos idosos na vida econômica, política e social, na condição de cidadãos em exercício pleno de seus direitos.

Atualmente, 17 anos após a edição da Lei de Política Nacional do Idoso e 8 anos após o Estatuto do Idoso, ainda está em fase inicial a adoção de práticas garantidoras dos direitos do idoso no Brasil. Dados do IBGE dão conta que, no Brasil, o contingente de idosos tem crescido de forma acelerada. Estima-se que, até 2020, o País conte com 40 milhões de pessoas acima de 60 anos, passando a ser o sexto país com mais idosos no mundo

Diante do exposto e restando evidenciada a importância do tema, pugnamos pela aprovação unânime deste projeto de lei.


GISELE KEILE DE OLIVEIRA PACITO
Vereadora – PTB



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS,
ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO
FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO**

**PARECER DA CCJ REFERENTE O PROJETO DE LEI Nº 43 DE 2011 QUE
INSITUI O DIA MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe encontra-se em sintonia com as normas constitucionais e infraconstitucionais brasileiras.

O Projeto em comento está em sintonia com a Política Nacional, Estadual e Municipal de valorização da pessoa idosa. É o dia Internacional do Idoso.

Não há qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade no projeto de lei em questão.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, o Projeto de Lei nº 43 de 2011 está de acordo com o princípio da legalidade e é constitucional e, portanto, está **APROVADO**.

Sarzedo, 16 de setembro de 2011.

Maria José do Amaral Maia
Vereadora Maria José do Amaral Maia
Relatora

Chaslei Antônio Martins
Vereador Chaslei Antônio Martins
Presidente

Wilson Ramos
Vereador Wilson Ramos de Jesus
Membro